PROJETO DE LEI 122/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.510 DE 25 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.510 de 25 de março de 2010, acrescentando-se a alínea "l" no referido dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - [...]

l) Gestor Municipal de Saneamento Básico".

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.510 de 25 de março de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de adequação da Lei Municipal nº. 4.510 de 25 de março de 2010, sendo que a alteração se refere ao fato de incluir junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Canoinhas, a participação do servidor responsável em gerir o sistema de Saneamento Básico.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito